



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026

CONTRATANTE (UASG)

926790

OBJETO

Eventual aquisição de **equipamentos de TI** para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com estimativa de quantidades descritas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.937.501,40 (sete milhões, novecentos e trinta e sete mil quinhentos e um reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **15/07/2026** - às **10:00h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço por item.

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90003/2026
PROCESSO N.º 003253/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, sediada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, por meio da **Agente de Contratação/Pregoeira** designada pela **Portaria 751/2026/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do **Decreto nº 37.424E**, de 19 de março de 2025, Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de sistema de registro de preços para a **Eventual aquisição de equipamentos de TI para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, com estimativa de quantidades descritas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será **POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no ITEM.

1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A distribuição dos itens contidos no Item 1 do Termo de Referência (ANEXO I deste edital) observará as seguintes condições: Os itens **1, 2, 3, 5, 6, 8, 10, 16, 18 e 20** são destinados à **Ampla concorrência**, os itens **12, 13, 14, 15, 22, 23 e 24**, são **exclusivos para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006** e os itens **4, 7, 9, 11, 17, 19 e 21** são **exclusivos para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário do item;*

5.1.2. *Marca/Modelo;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens estimados no Edital e seus anexos, observando que as quantidades são estimativas para fins de registro de preços e que não há obrigatoriedade de contratação pela Administração.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o critério de julgamento preestabelecido no preâmbulo do edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10% (zero vírgula dez por cento)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso modo **“ABERTO”**.

6.11. No pregão eletrônico com modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência (anexo I deste Edital)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no [art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do **Decreto Estadual** nº 37.424-E de 19/03/2025.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

13. DA POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

13.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (quando for o caso), ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022](#), respeitada a ordem de classificação do certame, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços (quando for o caso), ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.2. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

13.2.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.4. A regra do item 13.3. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.2.1.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente para o endereço eletrônico dcl.dpe@rr.def.br**;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereços eletrônicos www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou no Protocolo da **Diretoria de Compras e Licitações - DCL/DPE/RR**, localizada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **08h às 14h**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos;

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2026.

Ricardo Pinheiro de Freitas
Chefe da Divisão de Elaboração de Editais,
Publicações e Apoio Operacional - DPE/RR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 8/2026/DMGT/DTIC/DG/DPG

ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O DOCUMENTO Nº 0773719

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de **equipamentos de TI** para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com estimativa de quantidades descritas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT*	QUANT.
1**	Computadores Tipo I - Desktop de Alto desempenho (Ampla concorrência)	467573	9
2**	Computadores Tipo II - Desktop de Médio desempenho (Ampla concorrência)	486009	5
3	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum (Ampla concorrência)	482463	338
4	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	482463	7
5***	Computadores tipo mini PC (Ampla concorrência)	451758	37
6	Monitor extra (Ampla concorrência)	451815	294
7	Monitor extra (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	451815	51
8	Notebook (Ampla concorrência)	609382	43
9	Notebook (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	609382	7
10	Impressora laser monocromática (Ampla concorrência)	254709	102
11	Impressora laser monocromática (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	254709	18
12	Impressora laser colorida (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	356115	4
13	Impressora jato de tinta colorida A3, Tanque de tinta (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	446558	1
14	Impressora de crachás (cartão) (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	298050	1
15	Impressora de senhas (térmica) (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	307903	20
16	Scanner (Ampla concorrência)	375758	353
17	Scanner (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	375758	12
18	Nobreak Tipo I (Ampla concorrência)	346059	295
19	Nobreak Tipo I (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	346059	58
20	Nobreak Tipo II (Ampla concorrência)	413585	9
21	Nobreak Tipo II (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	413585	3

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	CATMAT*	QUANT.
22	Projektor tipo datashow (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	613277	5
23	Etiquetadora Rotuladora Eletrônica (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	150275	2
24	Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	448757	2

* Caso o código CATMAT não contenha as especificações exatamente iguais ao que foi especificado, deverão prevalecer as informações e especificações de cada equipamento, conforme item 5.2 deste TR.

** Os itens 1 e 2 não são tecnicamente viáveis dividir para destinar cota para ME/PP, levando em consideração a finalidade destes equipamentos, desempenho e sincronização, pois projetos de alta performance, como renderização, simulações ou desenvolvimento de software com ferramentas que exigem alto processamento, requerem equipamentos com configurações semelhantes. A utilização de computadores com especificações diferentes pode gerar gargalos de desempenho, atrasos na entrega e aumento no tempo de resolução de problemas.

*** O item 5 não é tecnicamente viável dividir para destinar cota para ME/PP, levando em consideração a finalidade destes equipamentos (a serem utilizados em um ambiente integrado), conectividades, compatibilidade e sincronização, pois a fragmentação da aquisição entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos equipamentos, resultando em dificuldades operacionais, necessidade de suporte técnico diversificado e possíveis incompatibilidades de hardware ou software.

1.2. Os itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 10, 16, 18 e 20 da tabela acima são destinados à **Ampla concorrência**.

1.3. Os itens 12, 13, 14, 15, 22, 23 e 24 da tabela acima são **exclusivos para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)**.

1.4. Os itens 4, 7, 9, 11, 17, 19 e 21 da tabela acima são **exclusivos para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)**.

1.5. A aquisição dos quantitativos totais desta contratação está condicionado à captação de recursos via convênios, e dependerá de recursos a serem destinados, conforme a disponibilidade orçamentária. Portanto a estimativa não configura uma garantia de aquisição integral dos itens, mas sim uma previsão sujeita à disponibilidade orçamentária, por meio de recursos próprios e/ou captação de recursos.

1.6. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como § 1º do Art. 77 da Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024.

1.7. Os equipamentos de TI desta contratação são considerados **produtos duráveis**, dessa forma o prazo de garantia mínima de cada equipamento está sendo exibida junto às especificações de cada equipamento de TI, conforme item 4.2.

1.8. O prazo de vigência do(s) contrato(s), decorrente(s) da ata de registro de preços, é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.9. Em caso de assinatura eletrônica conta-se a data da última assinatura eletrônica.

1.10. Os equipamentos da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Material (CATMAT).

1.11. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação deverá atender ao que determina a [Constituição Federal](#), [Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021](#), [Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024](#), [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#), [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#), à [IN SEGES/ME Nº 65 de 2021](#), [DECRETO Nº 37.424-E, DE 19 DE MARÇO DE 2025](#) e ao [Acórdão nº 1432/2024 do TCU](#).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se devido a necessidade de Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de **equipamentos de TI** para atender à Defensoria Pública do Estado de Roraima, que encontra-se pormenorizada no Tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar sob SEI 0699167; na realização do cumprimento da metas, contratações previstas no **Plano de Contratações Anual 2026**, publicado no dia 15/12/2025, [PCA - 2026](#), itens 103, 104, 107, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 127.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução escolhida a ser adotada pela Administração é Pregão com **Registro de Preços**, para aquisição de **Equipamentos de TI**, visando cumprir as metas dispostas no **Plano de Contratações Anual 2026**. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4.2. Assim, considerando a aquisição dos bens e a observância do disposto na [Lei 14.133/2021](#), Art. 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, nos termos do Art. 3º do [DECRETO Nº 37.424-E, DE 19 DE MARÇO DE 2025](#), de 19 de março de 2025, observa-se que a demanda é conveniente por meio da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque (inciso II).

4.3. Os quantitativos para aquisição foram estimados para aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, levando-se em consideração a vigência de 12 (doze) meses e a possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme Art. 84 da Lei 14.133.

4.4. Da vigência e prorrogação da ata de registro de preços:

4.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025.

4.4.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições e dos preços registrados.

4.4.3. No ato de prorrogação poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente previsto para cada item, devendo o ato indicar expressamente o quantitativo renovado.

4.4.4. A prorrogação independe da existência de saldo remanescente dos itens que compõem a Ata.

4.4.5. O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

- I - admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
- II - a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;
- III - a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
- IV - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

4.4.6. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
- II - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

4.4.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, nos termos do art. 37 do Decreto Estadual nº 37.424-E/2025 e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Em atendimento ao disposto na [Lei 123/2006](#), Art. 47, caput, e Art. 48, inciso I e III, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, sendo devidamente especificado no Termo de Referência.

4.6. Ressalta-se que **não** foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos da solução de tecnologia da informação e comunicação

5.1.1. Em observância ao art. 179 da Resolução CSDPE nº 98/2024, os requisitos da presente Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação contemplam, no que couber, os seguintes elementos:

5.1.2. Requisitos de Negócio

5.1.2.1 A solução deverá atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima, garantindo desempenho, padronização tecnológica, continuidade dos serviços, disponibilidade operacional e suporte às atividades finalísticas e administrativas da Instituição.

5.1.3 Requisitos Legais: previstos no item 2 deste ETP.

5.1.4 Requisitos de Segurança da Informação

5.1.4.1. Os equipamentos deverão: Possuir mecanismos de segurança compatíveis com ambiente corporativo; Atender aos padrões de segurança exigidos pelo fabricante; Permitir aplicação de políticas institucionais de segurança da informação; Possuir compatibilidade com sistemas de criptografia e controle de acesso utilizados pela DPE/RR.

5.1.5 Requisitos de Manutenção

5.1.5.1. A solução deverá prever: garantia on-site conforme especificações técnicas; manutenção corretiva; substituição de peças defeituosas; atendimento dentro dos prazos estabelecidos; comunicação formal entre as partes durante o período de garantia.

5.1.6. Requisitos Tecnológicos

5.1.6.1. A solução deverá observar:

- a) Arquitetura tecnológica compatível com o ambiente institucional existente;
- b) Compatibilidade com sistemas operacionais utilizados pela DPE/RR;

- c) Padrões de interoperabilidade com rede, sistemas e infraestrutura já implantados;
- d) Garantia e manutenção conforme detalhado neste TR;
- e) Capacitação técnica implícita mediante fornecimento de manuais e documentação técnica do fabricante.

5.1.7. Sobre Propriedade Intelectual (art. 179, VI): A presente contratação não envolve desenvolvimento de software ou criação de artefatos intelectuais passíveis de cessão de direitos autorais.

5.1.8. Proteção de dados: Caso, na execução contratual, haja acesso a dados pessoais controlados pela DPE/RR, a contratada deverá observar as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, inclusive quanto à confidencialidade, segurança da informação e comunicação de incidentes.

5.2. Requisitos de informações detalhadas dos componentes nas propostas:

5.2.1. Faz-se necessário que os fornecedores apresentem em suas propostas informações detalhadas dos componentes como, por exemplo: marca, fabricante, modelo, descrição técnica, etc. para efeito da realização de análise técnica das especificações por parte do DTIC, consoante aos itens 9.1.1 e 9.1.2. do [Acórdão nº 1432/2024 do TCU](#), a saber:

9.1.1. fazer constar dos editais de licitação exigência de que os licitantes informem em suas propostas a marca e o fabricante dos produtos ofertados, inclusive mediante o preenchimento no sistema eletrônico pertinente;

9.1.2. requerer dos fornecedores informações detalhadas dos componentes das soluções de TIC que se pretende contratar, a exemplo de: fabricante, modelo, *part number*, descrição técnica, quantidade e preço unitário;

5.3. Requisitos Técnicos:

5.3.1. Computadores Tipo I - Desktop de Alto Desempenho

Processador:

- Quantidade de núcleos mínima: 24;
- Quantidade de Threads mínima: 32;
- CACHE total mínimo: 36MB;
- Clock mínimo em modo turbo/*boost*: 5.6 GHz;

Memória Principal:

- Dotada com tecnologia DDR-5;
- 32 (TRINTA E DOIS) GB de memória instalada;
- Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;
- Possuir no mínimo 04 (QUATRO) slots de memória;
- Frequência mínima de 4800Mhz;
- Suportar expansão para 128GB de memória.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter o direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possui 06 portas USB , Tipo A e 04 portas USB Tipo C, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A ou USB Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou adaptador.

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Poderá ser disponibilizado um portal para fornecimento de imagens ISO, drivers de forma online, dispensando o mídia física para o lote.

Caso não disponibilize site/portal será necessário enviar mídia física em quantitativo de 05 mídias por lote.

Dispositivo de armazenamento:

Com DUAS unidades de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 1TB;

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo *full-duplex*;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha Bluetooth 5.2;

Controladora de vídeo:

Capacidade de 16GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 02(dois) conectores de vídeo digitais nativos sendo eles 02(dois) Display Port 1.4A;

Controladora de áudio integrada *High Definition*:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*);

2 baias internas para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Deverá possuir sensor de intrusão;

Acessórios:

Mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

Monitor (2 unidades):

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m²;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 8ms;

Interfaces mínimas: HDMI e *Display Port*;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e *Display Port*.

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold ou Similar ABNT;

Deverá possuir as certificações *Energy Star* e TCO;

Deverão ser do mesmo fabricante dos desktops/workstation.

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Mouse Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Sistema Operacional:

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em idioma Português brasileiro .

Comprovações Técnicas:

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>) ou comprovadamente similar ABNT;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

Suporte e Garantia:

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de declaração do fabricante;

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item para Ampla Concorrência)

A divisão deste item **NÃO** é **tecnicamente** viável, levando em consideração a finalidade destes equipamentos, desempenho e sincronização, pois projetos de alta performance, como renderização, simulações ou desenvolvimento de software com ferramentas que exigem alto processamento, requerem equipamentos com configurações semelhantes. A utilização de computadores com especificações diferentes pode gerar gargalos de desempenho, atrasos na entrega e aumento no tempo de resolução de problemas.

5.3.2. Computadores Tipo II - Desktop de Médio Desempenho

Processador:

- Quantidade de núcleos mínima: 24;
- Quantidade de Threads mínima: 32;
- CACHE total mínimo: 36MB;
- Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.6 GHz;

Memória Principal:

- Dotada com tecnologia DDR-5;
- 32 (Trinta e dois) GB de memória instalada;
- Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;
- Possuir no mínimo 04 (Quatro), Slots de memória;
- Suportar expansão para 128GB de memória RAM.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter o direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

- Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

- Funcionalidade de portas USB;

- Interface gráfica;

- Processador;

- Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possui 06 portas USB , Tipo A e 04 portas USB Tipo C ,externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A ou USB Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* ou adaptador.

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Poderá ser disponibilizado um portal para fornecimento de imagens ISO, drivers de forma online, dispensando o mídia física para o lote.

Caso não disponibilize site/portal será necessário enviar mídia física em quantitativo de 05 mídias por lote.

Dispositivo de armazenamento:

Com UMA unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

- Suporta os protocolos WOL e PXE;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo *full-duplex*;
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de rede Wireless *dual band* MU-MIMO, com as seguintes características:

- Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;
- Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;
- Acompanha Bluetooth 5.2;

Controladora de vídeo:

- Capacidade de 12GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- Deverá possuir 02(dois) conectores de vídeo digitais nativos sendo eles 02(dois) Display Port 1.4A;

Controladora de áudio integrada *High Definition*:

- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

- Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*);
- 2 (duas) baias internas para disco rígido;
- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- Deverá possuir sensor de intrusão;

Acessórios:

- Mouse pad* com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

Monitor (2 unidades):

- Monitor de 23.8" ou superior;
- Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;
- Formato: 16:9 ou 16:10;
- Brilho mínimo 250cd/m²;
- Contraste típico mínimo de 1000:1;
- Tempo de resposta máximo de 8ms;
- Interfaces mínimas: 2 (duas) *Display Port*;
- Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;
- Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;
- Suporte ao mínimo de 16.7M cores;
- Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo *Display Port*;
- Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;
- Possuir certificações EPEAT Gold;
- Deverá possuir as certificações EnergyStar e TCO;
- Deverá ser do mesmo fabricante dos desktops/workstation.

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

- Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- Mudança de inclinação do teclado;
- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- Bloco numérico separado das demais teclas;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Mouse Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Sistema Operacional:

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

Comprovações Técnicas:

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>) ou Similar ABNT;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

Suporte e Garantia:

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de declaração do fabricante;

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item para Ampla Concorrência)

A divisão deste item **NÃO** é **tecnicamente** viável, levando em consideração a finalidade destes equipamentos, desempenho e sincronização, pois projetos de alta performance, como renderização, simulações ou desenvolvimento de software com ferramentas que exigem alto processamento, requerem equipamentos com configurações semelhantes. A utilização de computadores com especificações diferentes pode gerar gargalos de desempenho, atrasos na entrega e aumento no tempo de resolução de problemas.

5.3.3. Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum

Processador:

Quantidade de núcleos mínima: 20;

Quantidade de Threads mínima: 28;

CACHE Total mínima: 33MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.4 GHz;

Memória Principal:

Dotada com tecnologia DDR-5;

16 (dezesesseis) GB de memória instalada;

Frequência mínima 4800 Mhz;

Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;

Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória;

Suportar expansão para 64 GB de memória.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter o direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir 8 portas USB Tipo A, sendo ao menos 5 do tipo USB 3.2, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores.

Possuir ao menos 1 porta USB Tipo C com o dobro de velocidade da 2ª geração (20 Gbit/s), externa nativa livre ao final da configuração, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores USB tipo A ou Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* ou adaptador.

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Poderá ser disponibilizado um portal para fornecimento de imagens ISO, drivers de forma online, dispensando o mídia física para o lote.

Caso não disponibilize site/portal será necessário enviar mídia física em quantitativo de 05 mídias por lote.

Dispositivo de armazenamento:

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*);

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo *full-duplex*;

Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha ao menos Bluetooth 5.3;

Controladora de vídeo:

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 04(Quatro) conectores de vídeo nativos *on board* ou *off board* sendo eles 03 (Três) *Display Port* 1.4 ou *mini display port* 1.4 e 01(Uma) VGA.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores de vídeo digitais exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* ou Adaptador.

Controladora de áudio integrada *High Definition*:

Integrada à placa mãe;
Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);
Possuir baia interna para disco rígido;
Deverá possuir sensor de intrusão;

Acessórios:

Mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

Monitor:

Monitor de 23.8" ou superior;
Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;
Formato: 16:9 ou 16:10;
Brilho mínimo 250cd/m²;
Contraste típico mínimo de 1000:1;
Tempo de resposta máximo de 5ms;
Interfaces mínimas: HDMI e *Display Port*;
Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;
Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;
Suporte ao mínimo de 16.7M cores;
Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e *Display Port*.
Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;
Possuir certificações EPEAT Gold;
Deverá possuir as certificações *Energy Star* e TCO;
Deverá ser do mesmo fabricante dos desktops/workstation.

Teclado

Padrão ABNT-II, com conector USB;
Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;
Mudança de inclinação do teclado;
Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
Bloco numérico separado das demais teclas;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Mouse

Laser com conector USB;
Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;
Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Sistema Operacional:

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

Comprovações Técnicas:

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);
O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>) ou comprovadamente similar ABNT;
O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Suporte e Garantia:

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item para Ampla Concorrência).

5.3.4. Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum

Processador:

Quantidade de núcleos mínima: 20;

Quantidade de Threads mínima: 28;

CACHE Total mínima: 33MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.4 GHz;

Memória Principal:

Dotada com tecnologia DDR-5;

16 (dezesesseis) GB de memória instalada;

Frequência mínima 4800 Mhz;

Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;

Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória;

Suportar expansão para 64 GB de memória.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter o direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui o direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir 8 portas USB Tipo A , sendo ao menos 5 do tipo USB 3.2, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Possuir ao menos 1 porta USB Tipo C com o dobro de velocidade da 2ª geração (20 Gbit/s), externa nativa livre ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores USB tipo A ou Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation*.

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Poderá ser disponibilizado um portal para fornecimento de imagens ISO, drivers de forma online, dispensando o mídia física para o lote.

Caso não disponibilize site/portal será necessário enviar mídia física em quantitativo de 05 mídias por lote.

Dispositivo de armazenamento:

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*);

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo *full-duplex*;

Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha ao menos Bluetooth 5.3;

Controladora de vídeo:

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 04(Quatro) conectores de vídeo nativos *on board* ou *off board* sendo eles 03(Três) *Display Port* 1.4 ou *mini display port* 1.4 e 01(Uma) VGA.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores de vídeo digitais exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* ou Adaptador.

Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*);

Possuir baia interna para disco rígido;

Deverá possuir sensor de intrusão;

Acessórios:

Mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

Monitor:

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m²;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 5ms;
Interfaces mínimas: HDMI e *Display Port*;
Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;
Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;
Suporte ao mínimo de 16.7M cores;
Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e *Display Port*.
Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;
Possuir certificações EPEAT Gold;
Deverá possuir as certificações *Energy Star* e TCO;
Deverá ser do mesmo fabricante dos desktops/workstation.

Teclado

Padrão ABNT-II, com conector USB;
Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;
Mudança de inclinação do teclado;
Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
Bloco numérico separado das demais teclas;
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Mouse

Laser com conector USB;
Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;
Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Sistema Operacional:

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

Comprovações Técnicas:

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);
O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>) Ou comprovadamente similar ABNT;
O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar “ do edital poderá servir como desclassificação.
Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Suporte e Garantia:

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;
Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;
Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.
Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.3.5. Computadores tipo mini PC (computadores sem monitor para controle de acesso de filas e *smarTvs* para projeção de *dashboards*, e acompanhamento de atendimentos)

Processador:

Cache Total Mínima de 12MB;
Frequência mínima de 4.3 GHz.

Memória:

Memória Mínima: 8GB;
Tecnologia Mínima de memória: DDR4.

Sistema operacional:

Windows 11 OEM 64 bits ou superior, ou Linux Ubuntu 24.04 ou superior;

Interfaces:

Portas USB Tipo A: 02 (duas) entradas/saída;
Porta HDMI: 01 (uma) saída;
01 (uma) porta Ethernet RJ45;

Wireless:

01 Placa Interna Wireless/Wi-Fi: Deverá ser integrada, Interna, podendo ter suporte para antena externa. Não será aceita proposta com fornecimento de adaptadores usb ou de conexão externa.

Gabinete

Possuir as seguintes características de no máximo 1,5 litros ou no máximo 1,6 kilogramas.
O equipamento deverá possuir dimensões reduzidas e ser adequado para fixação junto a uma TV.

Compatibilidade:

Compatível com suporte no padrão VESA 75x75 ou VESA 100x100 para instalá-lo junto à TV.

Unidade de Armazenamento Tipo SSD: mínimo de 128 Gb;

Monitor: Não;

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;

Cabo de força para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1m;
Cabo HDMI (para conexão com SmarTVs) com, no mínimo 1m;

Mouse com conector USB, 3 teclas com botão "scroll";

Equipamentos novos e sem uso e devem ser produzidos em série na época da entrega. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

Garantia do fabricante: mínima de **60 (sessenta) meses do fabricante, tipo ON SITE**. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos.

(Item para Ampla Concorrência)

A divisão deste item **NÃO é tecnicamente** viável, levando em consideração a finalidade destes equipamentos (utilizados em um ambiente integrado), conectividades, compatibilidade e sincronização, pois a fragmentação da aquisição entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos equipamentos, resultando em dificuldades operacionais, necessidade de suporte técnico diversificado e possíveis incompatibilidades de hardware ou software.

5.3.6. Monitores extra para uso como segunda tela**Monitor:**

Monitor de 23.8" ou superior;
Resolução nativa mínima 1600 x 900 @ 60Hz;
Formato: 16:9
Brilho mínimo 250cd/m²;
Contraste típico mínimo de 1000:1;
Interfaces mínimas: *Display Port* e HDMI;
Suporte ao mínimo de 16.7M cores;
Acompanhar cabo de força, Cabo *Display Port* e cabo HDMI;
Possuir certificações EPEAT Gold ou comprovadamente similar ABNT;
Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (*on-site*), comprovado através de documento do fabricante;
Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar “ do edital poderá servir como desclassificação.

(Item para Ampla Concorrência).

5.3.7. Monitores extra para uso como segunda tela

Monitor:

Monitor de 23.8” ou superior;

Resolução nativa mínima 1600 x 900 @ 60Hz;

Formato: 16:9

Brilho mínimo 250cd/m²;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Interfaces mínimas: *Display Port* e HDMI;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força, Cabo *Display Port* e cabo HDMI;

Possuir certificações EPEAT Gold ou comprovadamente similar ABNT;

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar “ do edital poderá servir como desclassificação.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.3.8. Notebooks

Processador:

Suporta *clock* (Turbo ou Max *boost*) mínimo de 5.0GHz;

Quantidade de cores físicos mínimo de 10;

Quantidade de *threads* mínimo de 12;

CACHE total mínimo: 12MB;

BIOS

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter o direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

CHIPSET E PLACA MÃE

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Possuir 2 (dois) slots de memória de tecnologia DDR5;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

MEMÓRIA

Possuir 16GB (1 x 16GB) DDR5;

Permite expansão de memória para 64GB, 5.200 MHz com *dual-channel* ativado.

ARMAZENAMENTO

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 256GB;

INTERFACES DE I/O

Monitor: LED *widescreen*, tamanho de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;

01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador *Display Port* ou HDMI;

01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

03 (três) conectores USB tipo A sendo pelo menos 02 (dois) compatíveis com USB 3.2;

01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma *dockstation*;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A e C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation*.

01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn *dual band* 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

Wireless Bluetooth 5.3;

Webcam FHD integrada ao gabinete;

Microfone integrado ao gabinete;

Possuir leitor biométrico integrado compatível com *Windows Hello*;

Possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

GABINETE

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Possui 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 (dois) Watts por canal;

Áudio: som estéreo integrado;

Bateria 50WHr ou superior;

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Teclado e *touch-pad*: Teclado ABNT2;

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Deverá ser entregue mouse do mesmo fabricante.

Comprovações Técnicas:

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>) ou comprovadamente similar ABNT;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e serem produzidos em série na época da entrega;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar “ do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

Suporte e Garantia:

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site) 24x07, comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item para Ampla Concorrência).

5.3.9. Notebooks

Processador:

Suporta *clock* (Turbo ou Max *boost*) mínimo de 5.0GHz;

Quantidade de cores físicos mínimo de 10;

Quantidade de *threads* mínimo de 12;

CACHE total mínimo: 12MB;

BIOS

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter o direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

CHIPSET E PLACA MÃE

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Possuir 2 (dois) slots de memória de tecnologia DDR5;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

MEMÓRIA

Possuir 16GB (1 x 16GB) DDR5;

Permite expansão de memória para 64GB, 5.200 MHz com *dual-channel* ativado.

ARMAZENAMENTO

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 256GB;

INTERFACES DE I/O

Monitor: LED *widescreen*, tamanho de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;

01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador *DisplayPort* ou HDMI;

01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

03 (três) conectores USB tipo A sendo pelo menos 02 (dois) compatíveis com USB 3.2;

01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma *dockstation*;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A e C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation*.

01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn *dual band* 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

Wireless Bluetooth 5.3;

Webcam FHD integrada ao gabinete;

Microfone integrado ao gabinete;

Possuir leitor biométrico integrado compatível com *Windows Hello*;

Possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

GABINETE

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Possui 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 (dois) Watts por canal;

Áudio: som estéreo integrado;

Bateria 50WHr ou superior;

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Teclado e *touch-pad*: Teclado ABNT2;

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Deverá ser entregue mouse do mesmo fabricante.

Comprovações Técnicas:

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>) ou comprovadamente similar ABNT;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e serem produzidos em série na época da entrega;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar “ do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

Suporte e Garantia:

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site) 24x07, comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.3.10. Impressora Laser Monocromática

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - monocromática;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 33 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimento incluído: *toner*;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 15.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Normal (nativo 600 x 600 dpi);

- Em preto (Melhor) 1200 x 600 dpi ou superior;

Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;

Bandeja de saída (ISO, A4) : 100 folhas ou superior;

Voltagem: 110-127V;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item para Ampla Concorrência).

5.3.11. Impressora Laser Monocromática

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - monocromática;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 33 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimento incluído: *toner*;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 15.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Normal (nativo 600 x 600 dpi);
 - Em preto (Melhor) 1200 x 600 dpi ou superior;
- Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;
- Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;
- Bandeja de saída (ISO, A4) : 100 folhas ou superior;
- Voltagem: 110-127V;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.3.12. Impressora Laser Colorida

- Tipo impressora: multifuncional;
- Tecnologia de impressão: laser - Colorido;
- Impressão (duplex): frente e verso;
- Conexões:
- USB 2.0 ou superior;
 - ETHERNET;
 - WI-FI;
- Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 18 ppm (páginas por minuto) ou superior;
- Suprimentos incluídos:
- *toner* Preto (Black);
 - *toner* das cores Ciano, Magenta, Amarelo;
- Ciclo de trabalho (mensal, A4): 30.000 páginas ou superior;
- Formato do suporte de impressão: A4 e outros;
- Qualidade de impressão:
- Preto: 600 x 600 dpi ou superior;
 - Cor: 600 x 600 dpi ou superior;
- Resolução de digitalização, óptica:
- Mesa (até 1200 x 1200 dpi) ou superior;
 - ADF (até 300 x 300 dpi) ou superior;
 - Óptica (até 1200 x 1200 dpi) ou superior;
- Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;
- Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;
- Bandeja de saída (ISO, A4) : 150 folhas ou superior;
- Voltagem: 110-127V;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.3.13. Impressora Colorida Multifuncional A3, Tanque de tinta

- Tipo impressora: multifuncional Tanque de tinta;
- Tecnologia de impressão: Jato de Tinta - Colorido;
- Impressão (duplex): frente e verso;
- Conexões:
- USB 2.0 ou superior;
 - ETHERNET;
 - WI-FI;
- Velocidade de impressão ISO:
- em preto Normal (ISO, A4): 17 ppm (páginas por minuto) ou superior;
 - em cores Normal (ISO, A4): 9 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Ciclo de trabalho mensal: 30.000 páginas ou superior.

Formatos de impressão suportados: A4, **A3** e outros;

Resolução de impressão:

- 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada ou superior;

Resolução de digitalização óptica: 1200 x 1200 dpi ou superior;

Acompanhar:

- 2 garrafas de tinta preta;

- garrafas de tinta ciano, magenta e amarela;

Compatibilidade com:

- Windows 10 (32 & 64 bits) ou superior;

- Mac v10.11.x, ou superior;

Voltagem: 110-127V;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.3.14. Impressora de crachás (cartão)

Tecnologia de Impressão: Impressora de cartões por transferência térmica direta para o cartão;

Impressão colorida e monocromática;

Impressão em um lado e frente e verso;

Resolução de Impressão: 300 DPI ou superior;

Velocidade de Impressão:

- 900 cartões/hora em impressão monocromática de um lado ou superior;

Capacidade de cartões:

- Entrada para 100 cartões ou superior;
- Saída para 100 cartões ou superior.

Tamanho do Cartão: CR-80;

Conectividade: USB 2.0 e Ethernet;

Alimentação: CA monofásica;

Calibração das fitas: Automática;

Suprimentos a serem fornecidos juntamente com a impressora:

- 500 unidades de cartões CR-80;

Software de acompanhamento: Software e drive de gerenciamento de impressão de cartão;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.3.15. Impressora de senhas (térmica)

Tecnologia de impressão: Transferência térmica direta;

Resolução de impressão: 203 DPI ou superior;

Velocidade de impressão: 200 mm/s ou superior;

Conectividade: USB;

Alimentação: AC 100 - 240V, 50/60Hz;

Guilhotina inclusa;

Software de acompanhamento: drives de gerenciamento de impressão.

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.3.16. Scanners

Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático);

Resolução Óptica: 600 "dpi", "ppp" (pontos por polegada) ou superior;

Velocidade de Digitalização: 30 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Tipo de Scanner: ADF

(alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;

Sistema operacional compatível: Windows 10 ou superior;

Interface: USB 2.0 ou superior;

Bivolt;

Environmental compliance: ENERGY STAR®/RoHS;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item para Ampla Concorrência).

5.3.17. Scanners

Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático);

Resolução Óptica: 600 "dpi", "ppp" (pontos por polegada) ou superior;

Velocidade de Digitalização: 30 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Tipo de Scanner: ADF

(alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;

Sistema operacional compatível: Windows 10 ou superior;

Interface: USB 2.0 ou superior;

Bivolt;

Environmental compliance: ENERGY STAR®/RoHS;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.3.18. Nobreaks tipo I

Potência nominal de pico 1200VA / 600W;

Topologia Interativa (UPS);

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

Forma de onda: Semi senoidal (senoidal por aproximação);

Frequência: 60Hz;

Fusível rearmável;

Mínimo de 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136;

Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item para Ampla Concorrência).

5.3.19. Nobreaks tipo I

Potência nominal de pico 1200VA / 600W;

Topologia Interativa (UPS);

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

Forma de onda: Semi senoidal (senoidal por aproximação);

Frequência: 60Hz;

Fusível rearmável;

Mínimo de 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136;

Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.3.20. Nobreaks tipo II

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

Potência: mínima de 3000 VA;

Topologia: Interativa (UPS);

Forma de Onda: Senoidal;

Frequência de entrada: 60 Hz;

Frequência no modo bateria: 60 Hz;

Baterias: mínimo de 2 (duas) baterias, e capacidade total mínima de 34Ah;

Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;
(Item para Ampla Concorrência).

5.3.21. Nobreaks tipo II

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

Potência: mínima de 3000 VA;

Topologia: Interativa (UPS);

Forma de Onda: Senoidal;

Frequência de entrada: 60 Hz;

Frequência no modo bateria: 60 Hz;

Baterias: mínimo de 2 (duas) baterias, e capacidade total mínima de 34Ah;

Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.3.22. Projetor tipo datashow

Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips;

Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto;

Painel LCD: mínimo de 0,59 polegadas;

Saída de luz branca: 3.800 lumens ou superior;

Resolução Mínima de 1.280px x 800px, WXGA;

Possuir pelo menos 01 Porta HDMI;

Voltagem: Bivolt;

Manual em português;

Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.3.23. Etiquetadora Rotuladora Eletrônica

Portátil Profissional;

Cortador automático e conexão ao computador via USB;

Método de impressão: Térmica direta;

Tipo de fita: ID flexível;

Velocidade de impressão mínima de 10mm/seg;

Resolução mínima de impressão: 180 dpi;

Alimentação: bateria recarregável;

Manual em português;

Garantia: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.3.24. Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR

Para fibra ativa e apagada;

Instrumento de teste MULTIFUNCIONAL, compacto e leve;

O equipamento deve conter, no mínimo, as seguintes funções:

- OTDR - Reflectômetro óptico no domínio do tempo;
- OPM - Medidor de Potência Óptica (Power Meter);
- VFL - Localizador Visual de Falhas - Caneta laser óptica;
- Line Sear (Medição de linha RJ45);
- Inspeção de fibra;
- Mapa de eventos;
- Teste de perda.

Suporte para testes em diferentes comprimentos de onda, como 1310nm e 1550nm;

Escala de testes que abranja, no mínimo: 5m a 80km;

Tipo de Conectores: FC/PC; SC/PC;

Tela, mínima, de 3,5 polegadas;

Entrada para cartão de memória;

Resistência a choques e quedas;

Autonomia da Bateria: mínimo de 6 horas em operação;

Tensão: bivolt;

Manual em português;

O equipamento deve ter homologação na ANATEL;

Garantia do Fabricante: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

Da Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. A Contratada deverá apresentar garantia contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 98, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, dependendo da modalidade escolhida. Sendo atualizada pelo valor atual, em caso de haver interesse de renovação. O prazo para apresentação da Garantia Contratual pela contratada poderá ser prorrogado uma vez que justificado, a ser deliberado pela Diretoria Geral.

5.6. O Contrato a ser elaborado abordará de forma detalhada este item.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo máximo para a entrega dos bens será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Requisição de Fornecimento (APÊNDICE III)**, em remessa única. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa tempestiva formal, a ser aprovada pela Administração.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas, antes do vencimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário das 08 às 13 horas, na **SEÇÃO DE PATRIMÔNIO**, localizada no Prédio Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situado na Av. Glaycon de Paiva 1474 - Mecejana, Boa Vista - RR, Fone: (95) 2121-2027/0265/4789.

6.4. Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar à CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

6.5. Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 6.3.

Tipos de garantia

6.6. Garantia "ON SITE": refere-se à garantia em que um técnico do fabricante vai até o endereço do cliente para verificar o equipamento que está apresentando falhas. Nesse formato todo o suporte de danos de fabricação é fornecido pelo fabricante diretamente nas instalações do cliente.

6.7. Caso o fabricante não forneça a garantia completa especificada, o licitante poderá emitir comprovante de aquisição de garantia complementar do fabricante, do mesmo tipo especificado nos requisitos dos objetos a serem fornecidos.

6.8. Garantia do fabricante: É um direito do consumidor que pode ser exercido caso o produto apresente defeitos após a compra. O prazo de garantia é estabelecido pelo fabricante e pode ser de um ano para bens duráveis. O termo de garantia deve ser entregue ao consumidor no momento da compra, devidamente preenchido pelo fornecedor. Ele deve esclarecer a forma, o prazo e o lugar em que a garantia pode ser exercida, bem como os ônus a cargo do consumidor.

6.9. O licitante deverá apresentar as garantias exigidas diretamente como declaração em ofício do fabricante, onde estejam especificados dados dos equipamentos (nº serial, modelo, nº de Nota Fiscal), ou Ofício da empresa licitante, onde constem estes dados, passíveis de conferência junto ao fabricante. Tal documento deverá acompanhar os bens no ato da entrega dos mesmos, sob pena de ficarem pendentes os recebimentos definitivos e consequentemente os pagamentos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.10. Para os itens **5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9** a garantia deverá ser do tipo "**ON SITE**", ou seja, com a presença de um técnico do fabricante nas instalações do cliente. Este tipo de garantia é necessário devido à logística e aos riscos de avarias ou extravios no transporte dos equipamentos que necessitem de reparos.

6.11. A CONTRATADA deverá **substituir** os equipamentos em garantia que apresentarem defeito por 03 (três) vezes, em um período de 06 (seis) meses, **obrigatoriamente**, por outros equipamentos, novos, de igual configuração ou superior.

6.12. Seguro para Transporte de Equipamentos: Caso o equipamento necessite ser transportado para a fabricante ou assistência técnica credenciada especializada da mesma, o Fornecedor/licitante deverá contratar e manter uma apólice de seguro de transporte que cubra integralmente os riscos de danos, perdas, roubos ou quaisquer outros sinistros que possam ocorrer durante o transporte dos equipamentos desde o local de origem até o destino final especificado no contrato. O seguro deve abranger, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Cobertura ampla (*All Risks*) para todos os riscos de transporte, incluindo acidentes, incêndios, explosões, roubos e avarias parciais;
- Cobertura para operações de carga e descarga;
- Cobertura para transporte multimodal, se aplicável, garantindo a proteção durante todo o trajeto, independentemente dos meios de transporte utilizados.

6.13. A apólice de seguro de transporte referenciada no subitem 6.12, deverá ser apresentada ao fiscal quando solicitado, antes do envio do equipamento.

6.13.1 Os custos relacionados ao deslocamento dos equipamentos, incluindo o envio e retorno, serão de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de serviço de SEDEX Reverso.

6.14. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de visita / retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal, tempestiva e justificada do Contratado, a ser analisada pelo Contratante.

6.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscal do Contrato

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. O endereço de **e-mail do representante** legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta.

8.2. A CONTRATADA deverá manter **Preposto**, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

9. DO REAJUSTE

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 9.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice específico para reajuste de contrato que venha a substituí-lo.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS ME/EPP

10.1 Indica-se à aplicação de cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a [Lei Complementar nº 123/2006](#), em seus Art. 47, caput, e Art. 48, incisos I e III, devidamente estabelecido nos **subitens 1.3 e 1.4** deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 11.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 11.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 11.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

11.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

11.18. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamentos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, sob sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.23.1. O Balanço Patrimonial não é exigência quando se tratar de "licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou de empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social", conforme Art. 3º do [Decreto Federal 8.538/2015](#).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.937.501,40 (sete milhões, novecentos e trinta e sete mil quinhentos e um reais e quarenta centavos)**

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no **Documento Análise de Risco 0745383**.

13.3. Tabela de custos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT*	UNID.	QUANT.	Valor Unit. Médio R\$	Valor Total Médio R\$
1**	Computadores Tipo I - Desktop de Alto desempenho (Ampla concorrência)	467573	unid.	9	28.496,76	256.470,84
2**	Computadores Tipo II - Desktop de Médio desempenho (Ampla concorrência)	486009	unid.	5	16.581,92	82.909,60
3	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum (Ampla concorrência)	482463	unid.	338	8.908,33	3.011.015,54
4	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	482463	unid.	7	8.908,33	62.358,31
5***	Computadores tipo mini PC (Ampla concorrência)	451758	unid.	37	4.644,23	171.836,51
6	Monitor extra (Ampla concorrência)	451815	unid.	294	1.566,66	460.598,04
7	Monitor extra (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	451815	unid.	51	1.566,66	79.899,66
8	Notebook (Ampla concorrência)	609382	unid.	43	10.988,75	472.516,25
9	Notebook (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	609382	unid.	7	10.988,75	76.921,25
10	Impressora laser monocromática	254709	unid.	102	3.973,76	405.323,52

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT*	UNID.	QUANT.	Valor Unit. Médio R\$	Valor Total Médio R\$
	(Ampla concorrência)					
11	Impressora laser monocromática (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	254709	unid.	18	3.973,76	71.527,68
12	Impressora laser colorida (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	356115	unid.	4	7.532,15	30.128,60
13	Impressora jato de tinta colorida A3, Tanque de tinta (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	446558	unid.	1	7.063,52	7.063,52
14	Impressora de crachás (cartão) (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	298050	unid.	1	8.230,50	8.230,50
15	Impressora de senhas (térmica) (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	307903	unid.	20	2.313,67	46.273,40
16	Scanner (Ampla concorrência)	375758	unid.	353	5.762,90	2.034.303,7
17	Scanner (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	375758	unid.	12	5.762,90	69.154,80
18	Nobreak Tipo I (Ampla concorrência)	346059	unid.	295	1.357,01	400.317,95
19	Nobreak Tipo I (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	346059	unid.	58	1.357,01	78.706,58
20	Nobreak Tipo II (Ampla concorrência)	413585	unid.	9	5.257,03	47.313,27
21	Nobreak Tipo II (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	413585	unid.	3	5.257,03	15.771,09
22	Projetor tipo datashow (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	613277	unid.	5	6.346,39	31.731,95
23	Etiquetadora Rotuladora Eletrônica (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	150275	unid.	2	1.659,42	3.318,84
24	Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	448757	unid.	2	6.905,00	13.810,00
TOTAL: (sete milhões, novecentos e trinta e sete mil quinhentos e um reais e quarenta centavos)						R\$ 7.937.501,40

* Caso o código CATMAT não contenha as especificações exatamente iguais ao que foi especificado, deverão prevalecer as informações e especificações de cada equipamento, conforme item 5.2 deste TR.

** Os itens 1 e 2 não são tecnicamente viáveis dividir para destinar cota para ME/PP, levando em consideração a finalidade destes equipamentos, desempenho e sincronização, pois projetos de alta performance, como renderização, simulações ou desenvolvimento de software com ferramentas que exigem alto processamento, requerem equipamentos com configurações semelhantes. A utilização de computadores com especificações diferentes pode gerar gargalos de desempenho, atrasos na entrega e aumento no tempo de resolução de problemas.

*** O item 5 não é tecnicamente viável dividir para destinar cota para ME/PP, levando em consideração a finalidade destes equipamentos (a serem utilizados em um ambiente integrado), conectividades, compatibilidade e sincronização, pois a fragmentação da aquisição entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos equipamentos, resultando em dificuldades operacionais, necessidade de suporte técnico diversificado e possíveis incompatibilidades de hardware ou software.

13.4. Considerando o Art. 6º da [IN SEGES/ME Nº 65 de 2021](#), foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos

parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, quando for o caso, conforme relatado na Análise da Pesquisa de Preços.

13.4.1. Será considerado valor inexecutável o valor apresentado que seja mais de 50 % (cinquenta por cento) abaixo da média pesquisada.

13.4.2. Será considerado valor excessivamente elevado o valor apresentado que seja mais de 50 % (cinquenta por cento) acima da média pesquisada.

13.4.3. Será considerado valor inconsistente o valor apresentado que seja discrepante, apresentado de forma incompleta, ou fora da média pesquisada, onde não se possa determinar sua validade e aplicabilidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima**.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
SUBELEMENTO DE DESPESA**	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE	1.500

ELEMENTO DE DESPESA*

52 – Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes

(Fonte: MCASP, 11ª Edição).

Elaborado por:

Francisco Leonardo Bezerra Rocha

Chefe da Divisão de Governança e Gestão de Projetos de TI
Defensoria Pública do Estado de Roraima

Revisado por:

Natércio Leite Dutra

Assessor de Tecnologia I
Defensoria Pública do Estado de Roraima

Jarliani Feitoza de Brito

Chefe da Seção de Projetos e Contratações de TI
Defensoria Pública do Estado de Roraima

Ana Karolina Maia Teodósio

Assessor de Tecnologia I
Defensoria Pública do Estado de Roraima

Aprovado por:

Ricardo Nattrodt de Magalhães

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Defensoria Pública do Estado de Roraima

APÊNDICES

APÊNDICE I - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
PROCESSO Nº:
CONTRATO Nº:
CONTRATADA:
OBJETO: Constitui o presente objeto a _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato nº ____/____, Processo SEI nº _____.
DECLARAÇÃO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal nº _____, em caráter PROVISÓRIO , para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Contrato supramencionado, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.
OBSERVAÇÕES:
(Assinatura eletrônica) Fiscal do Contrato - DPE/RR

APÊNDICE II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
PROCESSO Nº:
CONTRATO Nº:
CONTRATADA:
OBJETO: Constitui o presente objeto a _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato nº ____/____, Processo SEI nº _____.
DECLARAÇÃO: A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo(a) servidor(a) abaixo descrito (a) declara para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou, de forma DEFINITIVA , o objeto constante na Nota Fiscal nº _____.
OBSERVAÇÕES:
(Assinatura Eletrônica) Fiscal do Contrato - DPE/RR

APÊNDICE III - MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____/____						
PROCESSO Nº:						
NOTA DE EMPENHO Nº:						
CONTRATO Nº:						
CONTRATADA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
Solicito a entrega dos itens nas quantidades abaixo relacionadas:						
	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1					
	2					
	TOTAL DO PEDIDO (R\$)					
Observações:						

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____/____

(Assinatura Eletrônica)
Fiscal do Contrato - DPE/RR

APÊNDICE IV - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA	
CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	PRAZO:
OBJETO:	
VALOR DO CONTRATO:	FISCAL:
REPRESENTANTE DO(A) CONTRATADO(A):	
Sr. Representante,	
Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:	
Ciente dos fatos, o(a) CONTRATADO(A) deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de ____ (dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.	

Em 27 de fevereiro de 2026.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral em Exercício, **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, nomeado por meio da Portaria nº 705/2024, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR, nº 915, de 03 de maio de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade/UF, representada pelo(a) Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa no evento SEI _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 003253/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e Resolução CSDPE nº 98, de 2024, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição de **equipamentos de TI** para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1**	Computadores Tipo I - Desktop de Alto desempenho (Ampla concorrência)	467573	unid.	9	R\$	R\$
2**	Computadores Tipo II - Desktop de Médio desempenho (Ampla concorrência)	486009	unid.	5	R\$	R\$
3	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum (Ampla concorrência)	482463	unid.	338	R\$	R\$
4	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	482463	unid.	7	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5***	Computadores tipo mini PC (Ampla concorrência)	451758	unid.	37	R\$	R\$
6	Monitor extra (Ampla concorrência)	451815	unid.	294	R\$	R\$
7	Monitor extra (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	451815	unid.	51	R\$	R\$
8	Notebook (Ampla concorrência)	609382	unid.	43	R\$	R\$
9	Notebook (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	609382	unid.	7	R\$	R\$
10	Impressora laser monocromática (Ampla concorrência)	254709	unid.	102	R\$	R\$
11	Impressora laser monocromática (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	254709	unid.	18	R\$	R\$
12	Impressora laser colorida (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	356115	unid.	4	R\$	R\$
13	Impressora jato de tinta colorida A3, Tanque de tinta (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	446558	unid.	1	R\$	R\$
14	Impressora de crachás (cartão) (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	298050	unid.	1	R\$	R\$
15	Impressora de senhas (térmica) (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	307903	unid.	20	R\$	R\$
16	Scanner (Ampla concorrência)	375758	unid.	353	R\$	R\$
17	Scanner (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	375758	unid.	12	R\$	R\$
18	Nobreak Tipo I (Ampla concorrência)	346059	unid.	295	R\$	R\$
19	Nobreak Tipo I (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	346059	unid.	58	R\$	R\$
20	Nobreak Tipo II (Ampla concorrência)	413585	unid.	9	R\$	R\$
21	Nobreak Tipo II (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	413585	unid.	3	R\$	R\$
22	Projektor tipo datashow (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	613277	unid.	5	R\$	R\$
23	Etiquetadora Rotuladora Eletrônica (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	150275	unid.	2	R\$	R\$
24	Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	448757	unid.	2	R\$	R\$

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência nº __/2026 (__) que embasou a contratação;
1.3.2. Edital de Pregão Eletrônica nº __/2026 (__);
1.3.3. A proposta do contratado (__);
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Serão observados as seguintes normativas legais:

2.1.1 O objeto deste Contrato atende as normas e procedimentos administrativos constantes na Constituição Federal, a [Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021](#), [Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024](#), [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#), [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), [DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015](#), à [IN SEGES/ME Nº 65 de 2021](#), [DECRETO Nº 37.424-E, DE 19 DE MARÇO DE 2025](#) e ao [Acórdão nº 1432/2024 do TCU](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor da contratação é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. Modelo de Execução do Objeto e Condições de Entrega:

5.2. O prazo máximo para a entrega dos bens será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Requisição de Fornecimento (APÊNDICE III)**, em remessa única. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa tempestiva formal, a ser aprovada pela Administração.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas, antes do vencimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário das 08 às 13 horas, na **SEÇÃO DE PATRIMÔNIO**, localizada no Prédio Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situado na Av. Glaycon de Paiva 1474 - Mecejana, Boa Vista - RR, Fone: (95) 2121-2027/0265/4789.

5.5. Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar à CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

5.6. Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 5.1.3.

5.7. Os Serviços são considerados recebidos mediante atesto de sua realização pelo fiscal do contrato.

5.8. O prazo de entrega dos serviços devem obedecer os itens deste contrato e termo de referência.

5.9. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. Para os itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9 a garantia deverá ser do tipo "**ON SITE**", ou seja, com a presença de um técnico do fabricante nas instalações do cliente. Este tipo de garantia é necessário devido à logística e aos riscos de avarias ou extravios no transporte dos equipamentos que necessitem de reparos.

5.11. A CONTRATADA deverá **substituir** os equipamentos em garantia que apresentarem defeito por 03 (três) vezes, em um período de 06 (seis) meses, **obrigatoriamente**, por outros equipamentos, novos, de igual configuração ou superior.

5.12. Seguro para Transporte de Equipamentos: Caso o equipamento necessite ser transportado para a fabricante ou assistência técnica credenciada especializada da mesma, o Fornecedor/licitante deverá contratar e manter uma apólice de seguro de transporte que cubra integralmente os riscos de danos, perdas, roubos ou quaisquer outros sinistros que possam ocorrer durante o transporte dos equipamentos desde o local de origem até o destino final especificado no contrato. O seguro deve abranger, no mínimo, as seguintes coberturas:

- Cobertura ampla (*All Risks*) para todos os riscos de transporte, incluindo acidentes, incêndios, explosões, roubos e avarias parciais;
- Cobertura para operações de carga e descarga;
- Cobertura para transporte multimodal, se aplicável, garantindo a proteção durante todo o trajeto, independentemente dos meios de transporte utilizados.

5.13. A apólice de seguro de transporte referenciada no subitem 5.12, deverá ser apresentada ao fiscal quando solicitado, antes do envio do equipamento.

5.14 Os custos relacionados ao deslocamento dos equipamentos, incluindo o envio e retorno, serão de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de serviço de SEDEX Reverso.

5.15. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de visita / retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal, tempestiva e justificada do Contratado, a ser analisada pelo Contratante.

5.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2. Modelo de Gestão e Fiscalização Contratual:

5.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2.6. Fiscal do Contrato:

5.2.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.2.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.2.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.2.15. Gestor do Contrato:

5.2.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.2.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.2.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.2.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.2.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor

com competência para tal, conforme o caso.

5.2.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.3. Recebimento do Objeto:

5.3.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por 10 (dez) dias úteis, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Tipos de garantia

5.4.1. Garantia "ON SITE": refere-se à garantia em que um técnico do fabricante vai até o endereço do cliente para verificar o equipamento que está apresentando falhas. Nesse formato todo o suporte de danos de fabricação é fornecido pelo fabricante diretamente nas instalações do cliente.

5.4.2. Caso o fabricante não forneça a garantia completa especificada, o licitante poderá emitir comprovante de aquisição de garantia complementar do fabricante, do mesmo tipo especificado nos requisitos dos objetos a serem fornecidos.

5.4.3. Garantia do fabricante: É um direito do consumidor que pode ser exercido caso o produto apresente defeitos após a compra. O prazo de garantia é estabelecido pelo fabricante e pode ser de um ano para bens duráveis. O termo de garantia deve ser entregue ao consumidor no momento da compra, devidamente preenchido pelo fornecedor. Ele deve esclarecer a forma, o prazo e o lugar em que a garantia pode ser exercida, bem como os ônus a cargo do consumidor.

5.4.5. O licitante deverá apresentar as garantias exigidas diretamente como declaração em ofício do fabricante, onde estejam especificados dados dos equipamentos (nº serial, modelo, nº de Nota Fiscal), ou Ofício da empresa licitante, onde constem estes dados, passíveis de conferência junto ao fabricante. Tal documento deverá acompanhar os bens no ato da entrega dos mesmos, sob pena de ficarem pendentes os recebimentos definitivos e consequentemente os pagamentos.

5.5. Requisitos Técnicos:

5.5.1. Computadores Tipo I - Desktop de Alto Desempenho

Processador:

Quantidade de núcleos mínima: 24;

Quantidade de Threads mínima: 32;

CACHE total mínimo: 36MB;

Clock mínimo em modo turbo/*boost*: 5.6 GHz;

Memória Principal:

Dotada com tecnologia DDR-5;

32 (TRINTA E DOIS) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;

Possuir no mínimo 04 (QUATRO) slots de memória;

Frequência mínima de 4800Mhz;

Suportar expansão para 128GB de memória.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter o direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do

mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possui 06 portas USB , Tipo A e 04 portas USB Tipo C, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A ou USB Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou adaptador.

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Poderá ser disponibilizado um portal para fornecimento de imagens ISO, drivers de forma online, dispensando o mídia física para o lote.

Caso não disponibilize site/portal será necessário enviar mídia física em quantitativo de 05 mídias por lote.

Dispositivo de armazenamento:

Com DUAS unidades de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 1TB;

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo *full-duplex*;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha Bluetooth 5.2;

Controladora de vídeo:

Capacidade de 16GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 02(dois) conectores de vídeo digitais nativos sendo eles 02(dois) Display Port 1.4A;

Controladora de áudio integrada *High Definition*:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*);

2 baias internas para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Deverá possuir sensor de intrusão;

Acessórios:

Mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

Monitor (2 unidades):

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m²;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 8ms;

Interfaces mínimas: HDMI e *Display Port*;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceita utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e *Display Port*.

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold ou Similar ABNT;

Deverá possuir as certificações *Energy Star* e TCO;

Deverão ser do mesmo fabricante dos desktops/workstation.

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Mouse Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Sistema Operacional:

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em idioma Português brasileiro .

Comprovações Técnicas:

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>) ou comprovadamente similar ABNT;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

Suporte e Garantia:

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de declaração do fabricante;

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item para Ampla Concorrência)

A divisão deste item **NÃO é tecnicamente** viável, levando em consideração a finalidade destes equipamentos, desempenho e sincronização, pois projetos de alta performance, como renderização, simulações ou desenvolvimento de software com ferramentas que exigem alto processamento, requerem equipamentos com configurações semelhantes. A utilização de computadores com especificações diferentes pode gerar gargalos de desempenho, atrasos na entrega e aumento no tempo de resolução de problemas.

5.5.2. Computadores Tipo II - Desktop de Médio Desempenho:

Processador:

Quantidade de núcleos mínima: 24;

Quantidade de Threads mínima: 32;

CACHE total mínimo: 36MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.6 GHz;

Memória Principal:

Dotada com tecnologia DDR-5;

32 (Trinta e dois) GB de memória instalada;

Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;

Possuir no mínimo 04 (Quatro), Slots de memória;

Suportar expansão para 128GB de memória RAM.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter o direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possui 06 portas USB , Tipo A e 04 portas USB Tipo C ,externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A ou USB Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* ou adaptador.

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Poderá ser disponibilizado um portal para fornecimento de imagens ISO, drivers de forma online, dispensando o mídia física para o lote.

Caso não disponibilize site/portal será necessário enviar mídia física em quantitativo de 05 mídias por lote.

Dispositivo de armazenamento:

Com UMA unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Suporta os protocolos WOL e PXE;

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo *full-duplex*;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha Bluetooth 5.2;

Controladora de vídeo:

Capacidade de 12GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 02(dois) conectores de vídeo digitais nativos sendo eles 02(dois) Display Port 1.4A;

Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*);

2 (duas) baias internas para disco rígido;

Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Deverá possuir sensor de intrusão;

Acessórios:

Mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

Monitor (2 unidades):

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m²;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 8ms;

Interfaces mínimas: 2 (duas) *Display Port*;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo *Display Port*;

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações EnergyStar e TCO;

Deverá ser do mesmo fabricante dos desktops/workstation.

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Mouse Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Sistema Operacional:

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

Comprovações Técnicas:

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>) ou Similar ABNT;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

Suporte e Garantia:

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de declaração do fabricante;

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item para Ampla Concorrência)

A divisão deste item **NÃO** é **tecnicamente** viável, levando em consideração a finalidade destes equipamentos, desempenho e sincronização, pois projetos de alta performance, como renderização, simulações ou desenvolvimento de software com ferramentas que exigem alto processamento, requerem equipamentos com configurações semelhantes. A utilização de computadores com especificações diferentes pode gerar gargalos de desempenho, atrasos na entrega e aumento no tempo de resolução de problemas.

5.5.3. Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum

Processador:

Quantidade de núcleos mínima: 20;

Quantidade de Threads mínima: 28;

CACHE Total mínima: 33MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.4 GHz;

Memória Principal:

Dotada com tecnologia DDR-5;

16 (dezesesseis) GB de memória instalada;

Frequência mínima 4800 Mhz;

Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;

Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória;

Suportar expansão para 64 GB de memória.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter o direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir 8 portas USB Tipo A , sendo ao menos 5 do tipo USB 3.2, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Possuir ao menos 1 porta USB Tipo C com o dobro de velocidade da 2ª geração (20 Gbit/s), externa nativa livre ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores USB tipo A ou Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* ou adaptador.

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Poderá ser disponibilizado um portal para fornecimento de imagens ISO, drivers de forma online, dispensando o mídia física para o lote.

Caso não disponibilize site/portal será necessário enviar mídia física em quantitativo de 05 mídias por lote.

Dispositivo de armazenamento:

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*);

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo *full-duplex*;

Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha ao menos Bluetooth 5.3;

Controladora de vídeo:

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 04(Quatro) conectores de vídeo nativos *on board* ou *off board* sendo eles 03 (Três) *Display Port* 1.4 ou *mini display port* 1.4 e 01(Uma) VGA.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores de vídeo digitais exigidas em edital, poderá ser entregue uma DockStation ou Adaptador.

Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (*tool less*);

Possuir baia interna para disco rígido;

Deverá possuir sensor de intrusão;

Acessórios:

Mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

Monitor:

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m²;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 5ms;

Interfaces mínimas: HDMI e *Display Port*;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceito utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e *Display Port*.

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações *Energy Star* e TCO;

Deverá ser do mesmo fabricante dos desktops/workstation.

Teclado

Padrão ABNT-II, com conector USB;

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Mouse

Laser com conector USB;

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Sistema Operacional:

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

Comprovações Técnicas:

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>) ou comprovadamente similar ABNT;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Suporte e Garantia:

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item para Ampla Concorrência).

5.5.4. Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum

Processador:

Quantidade de núcleos mínima: 20;

Quantidade de Threads mínima: 28;

CACHE Total mínima: 33MB;

Clock mínimo em modo turbo/boost: 5.4 GHz;

Memória Principal:

Dotada com tecnologia DDR-5;

16 (dezesesseis) GB de memória instalada;

Frequência mínima 4800 Mhz;

Possibilidade de suporte a tecnologia *Dual Channel*;

Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória;

Suportar expansão para 64 GB de memória.

BIOS:

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter o direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui o direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Placa mãe:

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

Possuir 8 portas USB Tipo A , sendo ao menos 5 do tipo USB 3.2, externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Possuir ao menos 1 porta USB Tipo C com o dobro de velocidade da 2ª geração (20 Gbit/s), externa nativa livre ao final da configuração, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores USB tipo A ou Tipo C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation*.

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Poderá ser disponibilizado um portal para fornecimento de imagens ISO, drivers de forma online, dispensando o mídia física para o lote.

Caso não disponibilize site/portal será necessário enviar mídia física em quantitativo de 05 mídias por lote.

Dispositivo de armazenamento:

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (*Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology*) e NCQ (*Native Command Queuing*);

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo *full-duplex*;

Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características:

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2;

Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

Acompanha ao menos Bluetooth 5.3;

Controladora de vídeo:

Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;

Deverá possuir 04(Quatro) conectores de vídeo nativos *on board* ou *off board* sendo eles 03(Três) *Display Port* 1.4 ou *mini display port* 1.4 e 01(Uma) VGA.

Caso o equipamento não possua a quantidade de conectores de vídeo digitais exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation* ou Adaptador.

Controladora de áudio integrada High Definition:

Integrada à placa mãe;

Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

Gabinete:

Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);

Possuir baia interna para disco rígido;

Deverá possuir sensor de intrusão;

Acessórios:

Mouse pad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

Monitor:

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz;

Formato: 16:9 ou 16:10;

Brilho mínimo 250cd/m²;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 5ms;

Interfaces mínimas: HDMI e *Display Port*;

Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm;

Tela com tratamento antirreflexivo, não sendo aceita utilização de películas ou adaptações;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e *Display Port*.

Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB 3.2 externas para fácil acesso e uma USB *upstream* para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold;

Deverá possuir as certificações *Energy Star* e TCO;

Deverá ser do mesmo fabricante dos desktops/workstation.

Teclado:

Padrão ABNT-II, com conector USB;

Teclas de iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado;

Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;

Bloco numérico separado das demais teclas;

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Mouse:

Laser com conector USB;

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1.000dpi;

Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

Sistema Operacional:

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

Comprovações Técnicas:

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>) Ou comprovadamente similar ABNT;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar “ do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;

Suporte e Garantia:

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site), comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, a DPE/RR deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.5.5. Computadores tipo mini PC (computadores sem monitor para controle de acesso de filas e *smarTvs* para projeção de *dashboards*, e acompanhamento de atendimentos)

Processador:

Cache Total Mínima de 12MB;

Frequência mínima de 4.3 GHz.

Memória:

Memória Mínima: 8GB;

Tecnologia Mínima de memória: DDR4.

Sistema operacional:

Windows 11 OEM 64 bits ou superior, ou Linux Ubuntu 24.04 ou superior;

Interfaces:

Portas USB Tipo A: 02 (duas) entradas/saída;

Porta HDMI: 01 (uma) saída;

01 (uma) porta Ethernet RJ45;

Wireless:

01 Placa Interna Wireless/Wi-Fi: Deverá ser integrada, Interna, podendo ter suporte para antena externa. Não será aceita proposta com fornecimento de adaptadores usb ou de conexão externa.

Gabinete

Possuir as seguintes características de no máximo 1,5 litros ou no máximo 1,6 kilogramas.

O equipamento deverá possuir dimensões reduzidas e ser adequado para fixação junto a uma TV.

Compatibilidade:

Compatível com suporte no padrão VESA 75x75 ou VESA 100x100 para instalá-lo junto à TV.

Unidade de Armazenamento Tipo SSD: mínimo de 128 Gb;

Monitor: Não;

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;

Cabo de força para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1m;

Cabo HDMI (para conexão com SmarTVs) com, no mínimo 1m;

Mouse com conector USB, 3 teclas com botão "scroll";

Equipamentos novos e sem uso e devem ser produzidos em série na época da entrega. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

Garantia do fabricante: mínima de **60 (sessenta) meses do fabricante, tipo ON SITE**. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos.

(Item para Ampla Concorrência)

A divisão deste item **NÃO** é **tecnicamente** viável, levando em consideração a finalidade destes equipamentos (utilizados em um ambiente integrado), conectividades, compatibilidade e sincronização, pois a fragmentação da aquisição entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos equipamentos, resultando em dificuldades operacionais, necessidade de suporte técnico diversificado e possíveis incompatibilidades de hardware ou software.

5.5.6. Monitores extra para uso como segunda tela

Monitor:

Monitor de 23.8" ou superior;

Resolução nativa mínima 1600 x 900 @ 60Hz;

Formato: 16:9

Brilho mínimo 250cd/m²;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Interfaces mínimas: *Display Port* e HDMI;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força, Cabo *Display Port* e cabo HDMI;

Possuir certificações EPEAT Gold ou comprovadamente similar ABNT;

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (*on-site*), comprovado através de documento do fabricante;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar “ do edital poderá servir como desclassificação.

(Item para Ampla Concorrência).

5.5.7. Monitores extra para uso como segunda tela

Monitor de 23.8” ou superior;

Resolução nativa mínima 1600 x 900 @ 60Hz;

Formato: 16:9

Brilho mínimo 250cd/m²;

Contraste típico mínimo de 1000:1;

Interfaces mínimas: *Display Port* e HDMI;

Suporte ao mínimo de 16.7M cores;

Acompanhar cabo de força, Cabo *Display Port* e cabo HDMI;

Possuir certificações EPEAT Gold ou comprovadamente similar ABNT;

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (*on-site*), comprovado através de documento do fabricante;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar “ do edital poderá servir como desclassificação.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.5.8. Notebooks

Processador:

Suporta *clock* (Turbo ou Max *boost*) mínimo de 5.0GHz;

Quantidade de cores físicos mínimo de 10;

Quantidade de *threads* mínimo de 12;

CACHE total mínimo: 12MB;

BIOS

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter o direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

CHIPSET E PLACA MÃE

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Possuir 2 (dois) slots de memória de tecnologia DDR5;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

MEMÓRIA

Possuir 16GB (1 x 16GB) DDR5;

Permite expansão de memória para 64GB, 5.200 MHz com *dual-channel* ativado.

ARMAZENAMENTO

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 256GB;

INTERFACES DE I/O

Monitor: LED *widescreen*, tamanho de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;

01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador *Display Port* ou HDMI;

01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

03 (três) conectores USB tipo A sendo pelo menos 02 (dois) compatíveis com USB 3.2;

01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma *dockstation*;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A e C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation*.

01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn *dual band* 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

Wireless Bluetooth 5.3;

Webcam FHD integrada ao gabinete;

Microfone integrado ao gabinete;

Possuir leitor biométrico integrado compatível com Windows *Hello*;

Possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

GABINETE

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Possui 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 (dois) Watts por canal;

Áudio: som estéreo integrado;

Bateria 50WHr ou superior;

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Teclado e *touch-pad*: Teclado ABNT2;

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Deverá ser entregue mouse do mesmo fabricante.

Comprovações Técnicas:

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>) ou comprovadamente similar ABNT;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e serem produzidos em série na época da entrega;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar” do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

Suporte e Garantia:

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site) 24x07, comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item para Ampla Concorrência).

5.5.9. Notebooks

Processador:

Suporta *clock* (Turbo ou Max *boost*) mínimo de 5.0GHz;

Quantidade de cores físicos mínimo de 10;

Quantidade de *threads* mínimo de 12;

CACHE total mínimo: 12MB;

BIOS

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter o direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

Funcionalidade de portas USB;

Interface gráfica;

Processador;

Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento;

Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

CHIPSET E PLACA MÃE

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

Possuir 2 (dois) slots de memória de tecnologia DDR5;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento;

MEMÓRIA

Possuir 16GB (1 x 16GB) DDR5;

Permite expansão de memória para 64GB, 5.200 MHz com *dual-channel* ativado.

ARMAZENAMENTO

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 256GB;

INTERFACES DE I/O

Monitor: LED *widescreen*, tamanho de 14 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo;

01 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador *DisplayPort* ou HDMI;

01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo;

03 (três) conectores USB tipo A sendo pelo menos 02 (dois) compatíveis com USB 3.2;

01 (um) conector USB tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma *dockstation*;

Caso o equipamento não possua a quantidade de portas USB Tipo A e C exigidas em edital, poderá ser entregue uma *DockStation*.

01 (um) conector padrão rj-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn *dual band* 2x2 com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

Wireless Bluetooth 5.3;

Webcam FHD integrada ao gabinete;

Microfone integrado ao gabinete;

Possuir leitor biométrico integrado compatível com Windows *Hello*;

Possuir filtro de privacidade mecânico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

GABINETE

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Possui 02 (dois) alto-falantes internos com potência suportada de 2 (dois) Watts por canal;

Áudio: som estéreo integrado;

Bateria 50Whr ou superior;

Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

Teclado e *touch-pad*: Teclado ABNT2;

Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

Deverá ser entregue mouse do mesmo fabricante.

Comprovações Técnicas:

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (*restriction of hazardous substances*);

O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>) ou comprovadamente similar ABNT;

O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Os equipamentos pertencem à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e serem produzidos em série na época da entrega;

Deverá ser informado de forma detalhada as especificações, o simples “copiar e colar “ do edital poderá servir como desclassificação.

Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

Suporte e Garantia:

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site) 24x07, comprovado através de documento do fabricante;

Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item;

Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de Declaração do fabricante.

Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.5.10. Impressora Laser Monocromática

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - monocromática;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 33 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimento incluído: *toner*;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 15.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Normal (nativo 600 x 600 dpi);

- Em preto (Melhor) 1200 x 600 dpi ou superior;

Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;

Bandeja de saída (ISO, A4) : 100 folhas ou superior;

Voltagem: 110-127V;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item para Ampla Concorrência).

5.5.11. Impressora Laser Monocromática

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - monocromática;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 33 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimento incluído: *toner*;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 15.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Normal (nativo 600 x 600 dpi);

- Em preto (Melhor) 1200 x 600 dpi ou superior;

Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;

Bandeja de saída (ISO, A4) : 100 folhas ou superior;

Voltagem: 110-127V;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.5.12. Impressora Laser Colorida

Tipo impressora: multifuncional;

Tecnologia de impressão: laser - Colorido;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão em preto Normal (ISO, A4): 18 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Suprimentos incluídos:

- *toner* Preto (Black);

- *toner* das cores Ciano, Magenta, Amarelo;

Ciclo de trabalho (mensal, A4): 30.000 páginas ou superior;

Formato do suporte de impressão: A4 e outros;

Qualidade de impressão:

- Preto: 600 x 600 dpi ou superior;

- Cor: 600 x 600 dpi ou superior;

Resolução de digitalização, óptica:

- Mesa (até 1200 x 1200 dpi) ou superior;

- ADF (até 300 x 300 dpi) ou superior;

- Óptica (até 1200 x 1200 dpi) ou superior;

Capacidade da bandeja de entrada (ISO, A4) : 250 folhas ou superior;

Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas ou superior;

Bandeja de saída (ISO, A4) : 150 folhas ou superior;

Voltagem: 110-127V;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.5.13. Impressora Colorida Multifuncional A3, Tanque de tinta

Tipo impressora: multifuncional Tanque de tinta;

Tecnologia de impressão: Jato de Tinta - Colorido;

Impressão (duplex): frente e verso;

Conexões:

- USB 2.0 ou superior;

- ETHERNET;

- WI-FI;

Velocidade de impressão ISO:

- em preto Normal (ISO, A4): 17 ppm (páginas por minuto) ou superior;

- em cores Normal (ISO, A4): 9 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Ciclo de trabalho mensal: 30.000 páginas ou superior.

Formatos de impressão suportados: A4, **A3** e outros;

Resolução de impressão:

- 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada ou superior;

Resolução de digitalização óptica: 1200 x 1200 dpi ou superior;

Acompanhar:

- 2 garrafas de tinta preta;
- garrafas de tinta ciano, magenta e amarela;

Compatibilidade com:

- Windows 10 (32 & 64 bits) ou superior;
- Mac v10.11.x, ou superior;

Voltagem: 110-127V;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.5.14. Impressora de crachás (cartão)

Tecnologia de Impressão: Impressora de cartões por transferência térmica direta para o cartão;

Impressão colorida e monocromática;

Impressão em um lado e frente e verso;

Resolução de Impressão: 300 DPI ou superior;

Velocidade de Impressão:

900 cartões/hora em impressão monocromática de um lado ou superior;

Capacidade de cartões:

Entrada para 100 cartões ou superior;

Saída para 100 cartões ou superior.

Tamanho do Cartão: CR-80;

Conectividade: USB 2.0 e Ethernet;

Alimentação: CA monofásica;

Calibração das fitas: Automática;

Suprimentos a serem fornecidos juntamente com a impressora:

500 unidades de cartões CR-80;

Software de acompanhamento: Software e drive de gerenciamento de impressão de cartão;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.5.15. Impressora de senhas (térmica)

Tecnologia de impressão: Transferência térmica direta;

Resolução de impressão: 203 DPI ou superior;

Velocidade de impressão: 200 mm/s ou superior;

Conectividade: USB;

Alimentação: AC 100 - 240V, 50/60Hz;

Guilhotina inclusa;

Software de acompanhamento: drives de gerenciamento de impressão.

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.5.16. Scanners

Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático);

Resolução Óptica: 600 "dpi", "ppp" (pontos por polegada) ou superior;

Velocidade de Digitalização: 30 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Tipo de Scanner: ADF

(alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;

Sistema operacional compatível: Windows 10 ou superior;

Interface: USB 2.0 ou superior;

Bivolt;

Environmental compliance: ENERGY STAR®/RoHS;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item para Ampla Concorrência).

5.5.17. Scanners

Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático);

Resolução Óptica: 600 "dpi", "ppp" (pontos por polegada) ou superior;

Velocidade de Digitalização: 30 ppm (páginas por minuto) ou superior;

Tipo de Scanner: ADF

(alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex;

Sistema operacional compatível: Windows 10 ou superior;

Interface: USB 2.0 ou superior;

Bivolt;

Environmental compliance: ENERGY STAR®/RoHS;

Garantia do fabricante: Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.5.18. Nobreaks tipo I

Potência nominal de pico 1200VA / 600W;

Topologia Interativa (UPS);

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

Forma de onda: Semi senoidal (senoidal por aproximação);

Frequência: 60Hz;

Fusível rearmável;

Mínimo de 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136;

Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item para Ampla Concorrência).

5.5.19. Nobreaks tipo I

Potência nominal de pico 1200VA / 600W;

Topologia Interativa (UPS);

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

Forma de onda: Semi senoidal (senoidal por aproximação);

Frequência: 60Hz;

Fusível rearmável;

Mínimo de 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136;

Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.5.20. Nobreaks tipo II

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

Potência: mínima de 3000 VA;

Topologia: Interativa (UPS);

Forma de Onda: Senoidal;

Frequência de entrada: 60 Hz;

Frequência no modo bateria: 60 Hz;

Baterias: mínimo de 2 (duas) baterias, e capacidade total mínima de 34Ah;

Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;

(Item para Ampla Concorrência).

5.5.21. Nobreaks tipo II

Tensão nominal de entrada: bivolt automático;

Tensão nominal de saída: 115V;

Potência: mínima de 3000 VA;

Topologia: Interativa (UPS);

Forma de Onda: Senoidal;

Frequência de entrada: 60 Hz;

Frequência no modo bateria: 60 Hz;

Baterias: mínimo de 2 (duas) baterias, e capacidade total mínima de 34Ah;

Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.5.22. Projetor tipo datashow

Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips;

Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto;

Painel LCD: mínimo de 0,59 polegadas;

Saída de luz branca: 3.800 lumens ou superior;

Resolução Mínima de 1.280px x 800px, WXGA;

Possuir pelo menos 01 Porta HDMI;

Voltagem: Bivolt;

Manual em português;

Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.5.23. Etiquetadora Rotuladora Eletrônica

Portátil Profissional;

Cortador automático e conexão ao computador via USB;

Método de impressão: Térmica direta;

Tipo de fita: ID flexível;

Velocidade de impressão mínima de 10mm/seg;

Resolução mínima de impressão: 180 dpi;

Alimentação: bateria recarregável;

Manual em português;

Garantia: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

5.5.24. Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR

Para fibra ativa e apagada;

Instrumento de teste MULTIFUNCIONAL, compacto e leve;

O equipamento deve conter, no mínimo, as seguintes funções:

OTDR - Reflectômetro óptico no domínio do tempo;

OPM - Medidor de Potência Óptica (Power Meter);

VFL - Localizador Visual de Falhas - Caneta laser óptica;

Line Sear (Medição de linha RJ45);

Inspeção de fibra;

Mapa de eventos;

Teste de perda.

Suporte para testes em diferentes comprimentos de onda, como 1310nm e 1550nm;

Escala de testes que abranja, no mínimo: 5m a 80km;

Tipo de Conectores: FC/PC; SC/PC;

Tela, mínima, de 3,5 polegadas;

Entrada para cartão de memória;

Resistência a choques e quedas;

Autonomia da Bateria: mínimo de 6 horas em operação;

Tensão: bivolt;

Manual em português;

O equipamento deve ter homologação na ANATEL;

Garantia do Fabricante: mínima de 12 (doze) meses do fabricante. A garantia deverá ser apresentada na entrega dos equipamentos;
(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#)).

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada deverá apresentar garantia contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 98, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, dependendo da modalidade escolhida. Sendo atualizada pelo valor atual, em caso de haver interesse de renovação. O prazo para apresentação da Garantia Contratual pela contratada poderá ser prorrogado uma vez que justificado, a ser deliberado pela Diretoria Geral.

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.1.1. O prazo para apresentação de garantia contratual é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.2. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme inciso I, do art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Nos termos do art. 97, inciso I, da Lei 14.133/2021, a adequação da garantia legal prestada é condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou outro índice específico para reajuste de contrato que venha a substituí-lo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Prazo de pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2.2. Forma de pagamento:

9.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que sejam solicitados pela Contratada, por meio de seu preposto;

11.1.3. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste termo, assim como, atestar a Nota Fiscal, desde que atendidas todas as exigências e especificações constante no contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.8. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.1.9. Aplicar ao Contratado sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

11.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no item 12 do Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

12.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

12.1.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.

12.1.5. Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

12.1.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.7. Comunicar formalmente o Contratante quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12.1.8. Fornecer ao Contratante todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

12.1.9. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a Contratada durante a vigência do contrato.

12.1.10. O endereço de **e-mail do representante** legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado a Contratante.

12.1.11. A CONTRATADA deverá manter **Preposto**, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

12.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), em conformidade com a RESOLUÇÃO CSDPE Nº 112, DE 08 DE JULHO DE 2025, a quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso conforme a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que sejam celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para contratação e ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.1. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

iv) Multa:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato celebrado pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

V- 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria Pública;
- c) propor recursos manifestamente protelatórios;
- d) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da contratação junto ao cadastro de fornecedores da Defensoria Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria Pública;
- e) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

VI- 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Defensoria Pública, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VIII- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

IX- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato.

X- 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto do contrato.

§ 1º O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Constatado o atraso na entrega do objeto, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo Gestor de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32101;

2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
3. Natureza da Despesa: 44.90.52;
4. Fonte de Recursos: 1.500;
5. Tipo de Empenho: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.1333/2021, no que for cabível;

16.2. O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da Contratante, desde que comunicado à Contratada;

16.3. A contratada declara reconhecer os direitos da Contratante previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.1333/2021, em caso de rescisão administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- PUBLICAÇÃO

19.1. A Contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, assim como a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Defensor Público-Geral em exercício

CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.Dinamar da Cunha Almeida
Matrícula: 89010812

2.
Matrícula:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, com sede na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ - 07.161.699/0001-10, neste ato representado(a) pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, juntamente com o Agente de Contratação Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXX/2025, publicada no de/...../202....., **processo administrativo n.º 003253/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 37.424-E/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Eventual aquisição de equipamentos de TI para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, com estimativa de quantidades descritas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do estado de Roraima - DPE/RR;
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2. A prorrogação da vigência inclui a possibilidade de utilização do saldo remanescente e/ou a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse da Administração.

5.1.3. O quantitativo exato disponível para o período prorrogado (saldo remanescente ou quantitativo renovado) será definido por decisão da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, e, posteriormente, consignado no Termo Aditivo de prorrogação.

5.1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços (Carona).

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (Carona).

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (Carona), serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Estadual nº 37.424- E de 19/03/2025.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto Estadual nº 37.424- E de 19/03/2025; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Estadual nº 37.424 - E de 19/03/2025 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 6º, inc. XII, do Decreto Estadual nº 37.424 - E de 19/03/2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Estadual nº 37.424 - E de 19/03/2025).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *A presente Ata será formalizada por meio eletrônico, com assinatura digital pelos representantes legais das partes, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), possuindo plena validade jurídica, dispensada a emissão de vias físicas. Eventuais cópias para órgãos participantes serão disponibilizadas através do mesmo sistema.*

Local e data

Assinaturas

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.							

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 003253/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90003/2026 Eventual aquisição de equipamentos de TI para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT*	UNID.	QUANT.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1**	Computadores Tipo I - Desktop de Alto desempenho (Ampla concorrência)	467573	unid.	9	R\$	R\$
2**	Computadores Tipo II - Desktop de Médio desempenho (Ampla concorrência)	486009	unid.	5	R\$	R\$
3	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum (Ampla concorrência)	482463	unid.	338	R\$	R\$
4	Computadores Tipo III - Desktop de Uso Comum (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	482463	unid.	7	R\$	R\$
5***	Computadores tipo mini PC (Ampla concorrência)	451758	unid.	37	R\$	R\$
6	Monitor extra (Ampla concorrência)	451815	unid.	294	R\$	R\$
7	Monitor extra (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	451815	unid.	51	R\$	R\$
8	Notebook (Ampla concorrência)	609382	unid.	43	R\$	R\$
9	Notebook (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	609382	unid.	7	R\$	R\$
10	Impressora laser monocromática (Ampla concorrência)	254709	unid.	102	R\$	R\$
11	Impressora laser monocromática (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	254709	unid.	18	R\$	R\$

PROCESSO Nº: 003253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90003/2026

Eventual aquisição de equipamentos de TI para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT*	UNID.	QUANT.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
12	Impressora laser colorida (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	356115	unid.	4	R\$	R\$
13	Impressora jato de tinta colorida A3, Tanque de tinta (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	446558	unid.	1	R\$	R\$
14	Impressora de crachás (cartão) (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	298050	unid.	1	R\$	R\$
15	Impressora de senhas (térmica) (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	307903	unid.	20	R\$	R\$
16	Scanner (Ampla concorrência)	375758	unid.	353	R\$	R\$
17	Scanner (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	375758	unid.	12	R\$	R\$
18	Nobreak Tipo I (Ampla concorrência)	346059	unid.	295	R\$	R\$
19	Nobreak Tipo I (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	346059	unid.	58	R\$	R\$
20	Nobreak Tipo II (Ampla concorrência)	413585	unid.	9	R\$	R\$
21	Nobreak Tipo II (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).	413585	unid.	3	R\$	R\$
22	Projetor tipo datashow (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	613277	unid.	5	R\$	R\$
23	Etiquetadora Rotuladora Eletrônica (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	150275	unid.	2	R\$	R\$
24	Equipamento de Teste de fibra Óptica Mini OTDR (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).	448757	unid.	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ XXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO)						R\$



Documento assinado eletronicamente por RICARDO PINHEIRO DE FREITAS, Chefe da Divisão de Elaboração de Editais, Publicações e Apoio Operacional, em 18/06/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0833221 e o código CRC 5B50473F.